



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2022.70780	24319726	Não se aplica	23/03/2022 a 22/09/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
DALVA MARIA LISTON RICETTI		Não se aplica	826.537.630-87
Município de referência		Coordenadas de referência	
IBIRAIARAS / RS		-28,357984472 -51,625600569	
Outros municípios associados			
IBIRAIARAS / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
KERLY VUELMA	Elaborador	81360	202201806

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
SDE		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4309902-7E7FEAFCACB146ACA5B059B0806A238B	9 Ha	IBIRAIARAS / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
Dalva Maria Liston Richetti		82653763087

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	3,9170	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 3,9170 m ³	

Condicionantes

Gerais

- 1.1 Fica terminantemente proibido a abate de pinheiros adultos (Araucaria angustifolia), portadores de pinhas, na época de queda de sementes, ou seja, nos meses de abril, maio e junho.
- 1.2 Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção de Documento de Origem Florestal (DOF) com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal.
- 1.3 O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.
- 1.4 Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012.
- 1.5 É expressamente proibido o uso do fogo.
- 1.6 A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
- 1.7 Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.
- 1.8 Supressão de 2 árvores. Conforme Requerimento, as mesmas causam risco ao patrimônio.
- 1.9 As árvores que autorizadas para supressão não estão localizadas em área de preservação permanente (APP).



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Departamento de Meio Ambiente de Ibiraiaras



Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	23/03/2022 - 13:55:40
Autorização Retificada	23/03/2022 - 14:19:25



Documento assinado eletronicamente por Bibiana Regina Argenta Vidrano, Agente Ambiental, e fisicamente pelo secretário Neimar Cenci - Departamento de Meio Ambiente de Ibiraiaras, em 23 de Março de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202270780>